



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Mutuípe - BA

Segunda-feira • 05 de abril de 2021 • Ano I • Edição N° 535

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
PORTARIA (N° 17/2021) .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDVALDO SANTOS

<http://www.camaramutuipe.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 17/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**

**PORTARIA Nº 17/2021**

**Estabelece novas medidas temporárias  
De prevenção ao contágio pelo novo  
coronavírus Causador do COVID 19.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MUTUÍPE-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde; A Câmara de Vereadores adota medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus causador da COVID19.

Considerando que, o Governador do Estado da Bahia, decretou situação de emergência em todo o território Baiano;

**Resolve:**

Art. 1º- Fica revogada a Portaria Nº 16/2021 de 23 de março de 2021 da Câmara de Vereadores de Mutuípe.

Art. 2º- Fica temporariamente suspensa a visitação pública e o atendimento presencial do público externo nas dependências do Prédio da Câmara Municipal de Mutuípe-Bahia.

Art. 3º- Todas as reuniões, assembleias e outros eventos que poderiam ser realizados nas dependências desta Casa de Leis, estarão temporariamente suspensas até a ulterior deliberação.

Art. 4º- As sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes, da Câmara Municipal de Mutuípe, serão realizadas normalmente sem a presença do público.

Parágrafo Primeiro: As sessões serão transmitidas para o público, via internet em transmissão ao vivo.

Parágrafo Segundo: O assento dos Servidores e Vereadores no Plenário, deverá obedecer a uma distância mínima de 1 (um) metro previamente orientado.

Art. 5º - A Chefe de Gabinete autorizada a adotar outras providencias internas necessárias para evitar a propagação do COVID 19.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**GABINETE DO PRESIDENTE- MUTUÍPE-BAHIA, EM 05 DE ABRIL DE 2021.**

**EDVALDO SANTOS**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Mutuípe

Rua José Thomaz Nascimento, nº 65, Centro, Mutuípe – BA  
Fone/fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com  
CNPJ: 13.460.332/0001-09